

#### CONTRATO 8-2017-1926C

Contrato que entre și fazem, de um lado, o SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.983.473/0001-81, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº. s/n, Caseb-Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Antonio Mauricio Santana de Carvalho, autorizado pelo Decreto Individual nº. 021/2017, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 244, loja 5, torre B, bairro, Stiep, cidade Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob nº 02.736.550/0002-80 através do seu representante legal, Sr.(a) Olavo Bastos de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 398.362.745-53, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 028-2017, Pregão Presencial nº 023-2017, que se regerá pela Lei Federal no. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal no. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

# Aquisição de equipamentos de informática para a Superintendência Municipal de Trânsito.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na

forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução será 40 (quarenta) dias, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, a partir da emissão da ordem de serviço;

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reals):

<del></del>		<u> </u>			VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL



Departamento de Liotação e Contratos						
01	COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO I	UN	14	CHIPNET MC CHIPNET ADM FX4300+M ONITOR AOC E970SWN+ WINDOWS 10 PRO	R\$ 2.940,00	R\$ 41.160,00
02	COMPUTADOR SEM MONITOR CONFIGURAÇÃO II	UN	2	CHIPNET MC CHIPNET AMD FX 6300+ WINDOWS 10 PRO	R\$ 2.933,00	R\$ 5.866,00
03	COMPUTADOR COM MONITOR CONFIGURAÇÃO II	UN	1	CHIPNET MC CHIPNET AMD FX 6300+ MONITOR ACER V226HLQ WINDOWS 10 PRO	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00
04	ESTABILIZADOR 100 VA	UN	20	TS SHARA POWEREST ABS 1000BI	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
05	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UN	3	BROTHER DCP- L5652DN+	R\$ 1.530,00	R\$ 4.590,00
06	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA	UN	1	ESPON ECOTANK L220	R\$ 987,00	R\$ 987,00
07	IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 COM TANQUE DE TINTA	UN	1	ESPON ECOTANK L1300	R\$ 2.964,00	R\$ 2.964,00
08	FIREWALL	UN	1	D LINK DFL-260E	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
09	TV LED TELA PLANA 49" COM CONVERSOR DIGITAL	UN	6	PHILCO PH49E20DS GWA	R\$ 2.708,00	R\$ 16.248,00
10	LICENÇA DE ANTI VIRUS CORPORATIVO PARA 25 COMPUTADORES – LICENÇA DE 02	UN	1	KASPERSKY ENDPOINT SECURITY	R\$ 7.770,00	R\$ 7.770,00

Pregão Presencial nº. 023-2017 - fts. 2 -



ANOS	FOR					
	BUSINESS					
· ·	SELECT					
	(25					
	USUÁRIOS)					
VALOR TOTAL:	R\$ 89.000,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oitenta e nove mil reais.						

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1926 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL	04.122.004.2142	44.90.520.06
DE TRÂNSITO	04.122.004.2142	Fonte 050

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;

- fls. 3 -



- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Deverá atender as exigências do Decreto nº 15.352, publicado na edição de 9 e 10/08 do Diário Oficial do Estado; quando for aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUŞULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELA ÚNICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias:
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único**: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

 $\nearrow$ 

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsegüente ao trigésimo.

- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e Federal nº 8.666/93.

- §1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05 e os correlatos à e Federal nº 8.666/93.
- §2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 03 de abril de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA MUI

ONTRANTE

CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI -/EPF

CONTRATADA

Terlia Solvino de solveza Winos Testemunhas

CPF: 361. 522. 845-03

RG: 15031572 - 45

Testemunhas SouiA MARIA DE CASTRO HIENDEL

CPF: 244. 349.405-06

RG: 02365-141-86551-BA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Guia de Tramitação - GT

N° 554732

				•			1° v ia	- Destino
Origem: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS TULIO SALVINO DE SOUZA LIMA		CABP - CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  Recepção da Guia: / / : :						
Emissão da Guia: 26/04/2017 09:25:31								
N° Protocolo	1	Assunto	Qtd Fls	N° Protocolo		Assunto		Qtd Fls
19133/17	ENVIO DE DOCUMENTOS		1					
								<u> </u>
-			1				-	-
								<del> </del>
	<del>-   </del>			_				
·								
·								-
		<u></u>		]	<u></u>			
	TUI IO SAI VIN	TO DE SOUZA LIMA			Assi	natura no Destin	10	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Emitido em: 26/04/2017 09:22:43

# PROTOCOLO N° 00019133/17

DATA DA CRIAÇÃO: 26/04/2017 09:21:50

STATUS: ATIVO

**REQUERENTE**: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS - INTERESSADO: SEADM - DLC - DEPTO DE LICITACAO E CONTRATOS -

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ENVIO DE DOCUMENTOS

**ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTOS** 

**DESPACHO - PRIVADO** 

Realizado Por: TULIO SALVINO DE SOUZA LIMA no setor SEADM - DLC - DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS em 26/04/2017 09:22:24

DESPACHO:	
Encaminhamos Contrato 8-2017-1096C. Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ( SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.	DE INFORMÁTICA PARA A

TULIO SALVINO DE SOUZA LIMA

http://189.22.157.220/print/layout-despacho.php?processo=451031&despacho=1&ArquivoMorto=N



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR QUARTA-FFIRA 26 DE ARRIL DE 2017 - ANO CI.- Nº 22 164

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

#### **PREFEITURAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL № 024/2017. Do lipo Empresada por Preço Lote. Objeto Registro de Preços para Aquilistiba de Medicamientos, Materiais Médica-Hospitalas (Pensol e Materiais e Equiamientos Odontológicos para atender as necessidades do Municipio Abertura: 09/05/2017, 111 Te/77-361-1012 e e maiti; ficilizorestas@hotmal.com. Edital e demais atos: "Dano Oficial, nigo 70a porteidariansparance com brignetinum/bomiessudassems. Editados Maria Shar- Prefetio." atos - Díáno Olicial, hitip //ba portaldariansparencia com.br/prefeitura/bomjesusidaserra. Edinatdo Meira Silva - Preteto CHAMADA PÚBLICA Nº 0017/2017. Do luto menor preco por tem. Objeto: Aquiscado de gêneros Alimenticios da Agroudure Familia e do Emprendedor Familiar Rural para Atender o Progrema Nacional de Alimentado Escolar para upor as necessidades da Merenda Escolar do Nunicípio. Abentra. 12/05/2017, 08h. 17 e177-3461-1012. Divulgação dos outros atos Diáns Olicial hitip //fun portalatatransparencia com.l.v/prinfoltura/bomposusidaserra. Edinakto Meiria Silva - Prefuto Municípia.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CHAMADA PÚBLICA 01/17. Objeto Aquischo de géneros elementolos produzisto por Agricultoras e Empreendedores do Base Familier Rural para a limentacino escotar. Documentos e projeto de venda deverdo ser entregues da 1503/17 às 91. Inhi de 8 ser 12h na CPL, Pc dos Podores 95 Brotas de Macnúbsis/BA. 24/04/17. Elene Gomes Oliveira Passendrie da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, Sessão - dia 30/05/2017, 03hs, na Sala da Comissão,. Objeto, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade, de Catáler educativo, informativo e de orientação. Social, para os órgãos da Preteitiva Informações com a CPL, tel. (74) 36451523, Gerson L. Dias Junior- Presidente da COPEL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 028-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023-2017
OBJETO, Adquisção de equipamentos de informático para a Superintendência Municipal do Trânsito, VENCEDOR: CHIPNET
TECNOLOGIA EMELI-EPP. HOMOLOGAÇÃO, 03/04/2017, VALOH, NS 89,000,00, Ferri do Santana, 25/04/2017 - Antonio
Maurico Santana do Carvátho - Ototor/Superintendento.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 028-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023-2017 CONTRATO 8-2017-1926C CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADO: CHIPNET IECNOLOGIA ERIELLEPP. OBJETO A uquisido de aujuamentos de informático para a Superintendência Municipal de Tránsia, ASSIMATURA DO CONTRATO 03/04/2017, VALOR R\$ 89,000,00. Feira de Santinoa,25/04/2017- Antonio Mauricin Santinoa de Cannativa - Direitor/Superintendencia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157-2017-12D - Processo Administrativo nº 370-2017 Republicio Interessora Sectembra Municipal de Dissonovidimento Social, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AMARALINA, Nº 3552, BAIRRO PAMPALONA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO-CRAS BAIRRO PAMPALONA, COGROENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PENÍODO DE 17 (DOZE) MÉSICS. Contratado: JURAOY RIBEIRO DE SOUSA ESTRELA, VALOR GLOBAT. SI 10/2000, De mai el dizentios crealy Ampino logal: ART, 59 vito a Le Estadola 9, 43305, Considerando a Pracer de Procuradora Geral do Municipio, raeflo a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acinar mencionado, Fera de Santana. 03/04/2017. Jose Ronató

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157-2017-12D - CONTRATO Nº 113-2017-12C - Processo Administrativo nº 370-2017. Combiante Municipio de Ferro de Sentana Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AMARALINA. Nº 3552, BAIRRO PAMPALONA, COURDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OESFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS BAIRRO PAMPALONA, COURDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contrassó: JURACY RIBEIRO DE SOUSA ESTRELA VALOR GLOBAL: RS 10.200,00 (dez nel e duzentra read). Assinatura do Contrato 03/04/2017, Feira de Santana, 03/04/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30-2017-10221 - Processo Administrativo n° 2942017. Renariodo Inientasada: FUNDAÇÃO MURICIPAL DE TECHOLOGIA DA (NEOPIMAÇÃO) TILLEDIMUNICAÇÕES de CULTURA REGERTO TAMARES COSTA OBIGIO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUYRES PROQUÇÕES LUCADA, NE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JULIANO SON E MINISTERIO LUYRES PARA ADORAR NO ENCERRAMENTO DO 1° PESTIVAL METROPOLITANO DE MÚSICA COSPEL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017. CONTRATADO: LUYRES PRODUÇÕES LTDA - ME VALOR GLOBAL, R\$ 35.000,00 (Imita e cinco mil roak) Ampaio Ingal: Art, 80, 81 dt LO Estatudi 9 4330/5 Considerativo De Parquet de Poucutadoria Central de Municipio; matica a INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO para o objeto adina intericlonado Fera de Santaria, 16/03/2017, Airie Sarros Manada - Overtura Prepudura Interior.

EXTRATO DO CONTARTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30-2017-1022I - CONTRATO Nº 10-2017-1022C - Processo Administrativo nº 294-2017. Contrainte Municipo de Faira de Saniani Objeto. Contratarida Da de Marisa Producidos 1.05 - M. 6 Data Aprilesentação Musical de Juliando Son e Ministerio Luries Para Adoram no Encirramento Do 5' - Festival, mel Productivo De Musica Gospell, no dia 29 de Abril de 2017. Contratado Luries Podo Del Contrata Del Contrata de Contra

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135-2017-10D - CONTRATO Nº 91-2017-10C - Processo Administrativo nº 323-2017. Considente MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA Objetto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ÎNLA CO PRINCIPE DA VAQUELADA NO EVENTO NA CAVALGADA DA RESENHANA COMUNIDADE DE TERRADURA, NO DISTRITO DE HUMILOES NO DIA 12(30237). SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS Commandes. JOTAF, PRODUÇÕES LTDA - ME, Valor Giobal R\$ 4,000.00 (quatro hid reads) Aspendana do Common 100 3/2017.

#### Diário Oficial do Estado da Bahia

## COMUNICADO OFICIAL

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais entes públicos municipais do Estado da Bahia, que não possui agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (\*), poderá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones (71) 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br

> (\*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene, hospedado na EGBA.

> > A Diretoria

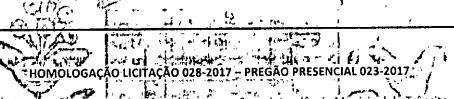


#### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 135-2017-10D

CONTRATO N° 91-2017-10C - Processo Administrativo nº 323-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ÍTALO O PRINCIPE DA VAQUEJADA NO EVENTO NA CAVALGADA DA RESENHA NA COMUNIDADE DE TERRA DURA, NO DISTRITO DE HUMILDES, NO DIA 12/03/2017, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. Contratada: JOTA F. PRODUÇÕES LTDA – ME. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Assinatura do Contrato: 10/03/2017. Feira de Santana, 10/03/2017.

#### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 157-2017-12D

CONTRATO N° 113-2017-12C - Processo Administrativo nº 370-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO CA RUA TAMÁRALINA, IN° 3552, BAIRRO PAMPALONA, PARA O FUNCIONAMENTO DO GENTRO DE REFERÊNCIA DEL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS BAIRRO PAMPALONA, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratado: JURACY RIBEIRO DE SOUSA ESTRELA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Assinatura do Contrato: 03/04/2017, Feira de Santana, 03/04/2017.



OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática para a Superintendência Múnicipal de Trânsito. VENCEDOR: CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI-EPP. HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2017. VALOR: R\$ 89.000,00. Feira de Santana, 25/04/2017 — Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 028-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023-2017

CONTRATO: 8-2017-1926C CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADO: CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI-EPP. OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática para a Superintendência Municipal de Trânsito. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2017. VALOR: R\$ 89.000,00. Feira de Santana,25/04/2017—Antônio Mayricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 048-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 041-2017

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de 01 (um) velculo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2015, com ar-condicionado, direção hidráulica, motor entre 10 e 1.6, com motorista, com seguro e sem combustível pelo período de 12 (doze) meses. VENCEDOR: DIOGO SAMPAIO NUNES. VALOR:R\$ 28.749,60 e. HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2017. Feira de Santana, 25/04/2017 — Antonio Carlos Daltro Coelho — Diretor Presidente da FUNTITEC.

## EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 048-2017 -- PREGÃO PRESENCIAL 041-2017

CONTRATO: 14-2017-1022C. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA- FUNTITEC. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2015, com ar-condicionado, direção hidráulica, motor entre 1.0 e 1.6, com motorista, com seguro e sem combustível pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADO: DIOGO SAMPAIO NUNES. VALOR: R\$ 28.749,60. ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2017. Feira de Santana, 25/04/2017 – Antonio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC

